



EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.168/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

I - CONVOCAR, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022, os candidatos abaixo descritos para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 662 - Vila Julia - Poá/SP, conforme dia e horário estabelecido, portando os originais e cópias dos documentos: RG, Histórico Escolar e Declaração de Tempo de Serviço de Auxiliar de Creche.

Dia 13/04/2023 - 09 horas			
Classificação	Candidato	Documento	Cargo
393º	JOSIANE DE LIMA NEVES LEITE	43.137.635-9	AUXILIAR DE CRECHE
394º	CARINA MORAES GONCALO DE OLIVEIRA	45.612.427-5	AUXILIAR DE CRECHE
395º	KEILA DE FREITAS SOARES	44.055.160-2	AUXILIAR DE CRECHE
396º	KAREN CAMILA DE MATOS DE OLIVEIRA	42.498.098-8	AUXILIAR DE CRECHE
397º	TALITA DE PAULA TORRES	44.737.595-7	AUXILIAR DE CRECHE
398º	SILVANA SANTOS LEAL	53.938.310-7	AUXILIAR DE CRECHE
399º	LEONARDO TENORIO GOMES DE MOURA	66.848.755-0	AUXILIAR DE CRECHE

II - O não comparecimento no local e horário estabelecidos implicará na desistência da vaga.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 04 de Abril de 2023.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.169/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - CONVOCAR, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 002/2022, os candidatos abaixo descritos para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 662 - Vila Julia - Poá/SP, conforme dia e horário estabelecido, portando os originais e cópias dos documentos: RG, Histórico Escolar, Declaração de Tempo de Serviço de Inspetor de Alunos e, no caso de candidato da Lista Especial, laudo médico da deficiência.

Dia 13/04/2023 - 08:30 horas			
Classificação	Candidato	Documento	Cargo
17ª Lista Especial	MÍDIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	40.241.370-2	INSPETOR DE ALUNOS
133ª	CASSIO REINALDO RAMOS	20.136.768-3	INSPETOR DE ALUNOS
134ª	ANA MARIA DE ARAUJO DIAS	16.202.079	INSPETOR DE ALUNOS
135ª	MARIA EUNICE GOMES VITAL FERNANDES	14.179.472-0	INSPETOR DE ALUNOS
136ª	VALDETE ADRIANO DE JESUS DE SOUSA	17.872.924-3	INSPETOR DE ALUNOS
137ª	SANDRA MARIA PEREIRA COSTA	13.853.336-2	INSPETOR DE ALUNOS

II - O não comparecimento no local e horário estabelecidos implicará na desistência da vaga.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 04 de Abril de 2023.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46.170/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - CONVOCAR, em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 003/2022, os candidatos abaixo descritos para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 662 - Vila Julia - Poá/SP, conforme dias e horários estabelecidos, portando RG, comprovante de escolaridade e Declaração de Tempo de Serviço de Professor.

Dia 13/04/2023 - 09:30 horas			
Classificação	Candidato	Documento	Cargo
107º	SHEILA MOURÃO SANTOS	42.831.793-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
108º	ROZEMAR RAMOS DE MOURA GALVÃO	20.535.064-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
109º	ESTER MÁRCIA QUEIRÓZ PRATES PRATES	15.582.518-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
110º	ANDRÉIA ALVES DUQUE DA COSTA	22.012.334-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
111º	KÁTIA ASSIS DA SILVA	27.547.495-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
32º	TICIANE FERREIRA SANTOS	41.476.749-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL
33º	SIMARA THAMIRIS FERREIRA DA SILVA	42.820.890-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL
33º	MARIA DE FÁTIMA DOS REIS SANTOS	21.391.546-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS
34º	PATRICIA DA SILVA FERREIRA	28.263.804-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS
14º	PAULA MARGARETE ALVES	27.945.713-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA
15º	VANIA DA SILVA PEREIRA SABINO	21.765.903-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA
16º	SANDRA LIMA RODRIGUES DE SOUZA	27.889.818-X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA
17º	ADRIANA ROCHA PEREIRA	28.904.997-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA
11º	DIOGO CALADO DE ALBUQUERQUE FERNANDES	43.256.946-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA
12º	LÁZARO RICARDO RIBEIRO CORRÊA	40.442.143-X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA





EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

13º	DENISE DA SILVA BATISTA	17.257.692-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA
10º	EDILENE WANDERLEY DA SILVA	33.267.293-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

II - O não comparecimento no local e horário estabelecidos implicará na desistência da vaga.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 04 de Abril de 2023.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ RICARDO MASSA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POÁ PORTARIA Nº012/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre chamando público para oitivas referentes à Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e dá outras Providências."

O Secretário de Cultura da Estância Hidromineral de Poá, Ariel Felipe Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca artistas, produtores, empresários, trabalhadores e fazedores de cultura da Estância Hidromineral de Poá, para participarem das oitivas em reuniões temáticas que visam a implementação do plano de ação para execução dos recursos proeminentes da Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) através de consultas públicas a serem realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situado a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, em consonância ao Artigo 1º, em seu Parágrafo Único da lei supracitada, que estabelece:

As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos desta Lei Complementar.

I – As Reuniões visam identificar ideias e captar propostas dos artistas, produtores, empresários, trabalhadores e fazedores de cultura, além de vislumbrar quais instrumentos serão adotados para selecionar os proponentes que pretendem pleitear os recursos da referida lei.

II – As reuniões temáticas serão divididas da seguinte forma:

- Primeira Reunião – Audiovisual (15 de abril - 10h - sábado);
- Segunda Reunião – Música, Dança, Artes Cênicas, Teatro e Circo (16 de abril - 10h - domingo)
- Terceira Reunião – Cultura Tradicional e Popular e Patrimônio Material e Imaterial e Políticas afirmativas (22 de abril - 10h – sábado);
- Quarta Reunião – Literatura, Artes Plásticas e Artes visuais (23 de abril - 10h – domingo).

III – Casos omissos a esta regulamentação serão sanados via Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
SECRETARIA DE CULTURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Poá, 04 de abril de 2023.
ARIEL FELIPE BORGES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE POÁ

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



SECRETARIA
DE OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA DE
POÁ
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

RECONSTRUINDO
A
NOSSA CIDADE

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Edital

Notificação A153

Fica a **Igreja Evangélica Edificados em Cristo**, Notificada em conformidade com as disposições da LM 2641/98 a providenciar a limpeza e manutenção da calçada localizada na Rua General Izidoro Dias Lopes – Poá.

Cadastro Imobiliário: 43214.11.81.0334

Área do Imóvel de 940,00m² e testada₁ 27,00m.

sob pena de multa e intervenção publica em área privada, nos moldes da lei.

Prazo: 30(trinta) dias.

Avenida Deputado Cunha Bueno, 411 – Centro – Poá – SP – CEP 08561–310
fiscalizacao@poa.sp.gov.br (11) 4634-8833





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Edital

Notificação 012199

Fica a Senhora **S.G.C.**, Notificada em conformidade com as disposições da LM 2641/98 a providenciar limpeza e manutenção do terreno e calçada localizada na Rua Capitão João Gomide – Poá.

Cadastro Imobiliário: 43211.52.50.0473

Área do Imóvel de 450m²; testada₁ 10m e testada₁ 45m.

sob pena de multa e intervenção pública em área privada, nos moldes da lei.

Prazo: 30(trinta) dias.

Avenida Deputado Cunha Bueno, 411 – Centro – Poá – SP – CEP 08561-310
fiscalizacao@poa.sp.gov.br (11) 4634-8833





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POÁ PORTARIA Nº011/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de solicitação, que versa sobre permissão de uso por tempo determinado do Espaço Público denominado Praça de Eventos "Lucília Gomes Felipe" e o Pavilhão de Convenções "Prefeito José Massa" em consonância com a Lei Municipal nº 3.631, de 19 de julho de 2013 e dá outras providências.

O Secretário de Cultura da Estância Hidromineral de Poá, Ariel Felipe Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em consonância com a Lei nº 3.631, de 19 de julho de 2013, regulamenta e estabelece diretrizes para permissão de uso por tempo determinado, gratuita ou de forma onerosa dos Equipamentos Públicos denominados Praça de Eventos "Lucília Gomes Felipe" e Pavilhão de Convenções "Prefeito José Massa", situados a Av. Antônio Massa, 150 – Centro – Poá/SP, para realizações de shows, eventos e encontros, conforme segue:

I - Todos os pedidos de utilização dos Espaços Públicos supracitados, deverão ser realizados via processo, instaurado no **Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal de Poá**, com antecedência mínima de **45 dias**, observando o recolhimento das devidas taxas e anexados com às seguintes relações de informações e documentos:

- a) SOLICITAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO (**ANEXO I**);
- b) Cópia do documento do responsável (com foto);
- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável;
- d) No caso de Pessoa Jurídica, apresentar a Cópia do Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- h) Informações gerais sobre o evento, contendo: Nome do responsável legal pelo evento; Número de telefone para contato; Endereço de e-mail; Local do evento; Breve apresentação do que o evento pretende realizar, contendo a programação com horários das atividades que serão realizadas; indicação do Público Alvo; estimativa da quantidade de pessoas no evento (por dia); indicação de estruturas que serão montadas no espaço (palcos, tendas, iluminação, banheiros químicos, geradores de energia, etc.); Indicação de empresas terceirizadas que prestarão serviço no espaço (Brigada de Incêndio, Equipe de Segurança, etc.); indicação sobre a realização de vendas de itens, objetos ou alimentação no evento (em caso de positivo, informar quais e a quantidade); indicação de contrapartida a ser oferecida para a Prefeitura Municipal de Poá, em caso de liberação do espaço público; (**ANEXO II**);
- i) Declarações de certidões negativas de dívida ativa com a União, Governo do Estado de São Paulo e Município;
- j) certidão de quitação eleitoral;
- k) comprovante de pagamento do IPTU referente ao ano vigente.

II – Cada Proponente poderá ser contemplado com no máximo 2 (duas) datas para utilização do espaço público por ano, sendo uma para o primeiro semestre e outra para o segundo semestre.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



III – As solicitações de uso de espaço público, que contemplam o período de janeiro a junho, deverão ser entregues a partir do mês de novembro do ano anterior ao que se pretende realizar o evento.

IV – As solicitações de uso de espaço público, que contemplam o período de julho a dezembro, deverão ser entregues a partir do mês de maio do ano em que se pretende realizar o evento.

V – A Secretaria de Cultura irá identificar a possibilidade da realização do evento, respeitando a existência de vaga na agenda para a data e o local solicitado, dando sempre prioridade a eventos existentes do calendário cultural do município e a ações propostas pela Prefeitura Municipal de Poá.

VI – No caso de um ou mais proponentes solicitarem o mesmo local para a mesma data, será dada prioridade a eventos de cunho cultural e ao solicitante residente no município de Poá.

VII – A simples solicitação via Protocolo Administrativo, não garante a liberação do espaço público para a realização do evento.

VIII – A Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições, analisará as informações e documentações apresentadas, através de uma COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS, instaurada via Portaria pelo Secretário Municipal de Cultura, visando identificar a relevância do evento, assim como o interesse público cultural que o mesmo possa apresentar para o município.

IX – A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS, será constituída por:

- a) Secretário Municipal de Cultura;
- b) Assessor de Gabinete do Secretário Municipal de Cultura;
- c) Chefe de Departamento da Secretaria Municipal de Cultura.

X – A Secretaria de Cultura, através da COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS, poderá, a qualquer momento, entrar em contato com o solicitante, pedindo esclarecimentos, complementação de documentação e demais informações, para sanar dúvidas ou atender exigências de outros departamentos municipais.

XI – Após deferimento da solicitação, a Secretária de Cultura emitirá ofício ao solicitante, informando que o mesmo deverá comparecer à sede da pasta, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO (**ANEXO III**).

XII – O Solicitante não poderá divulgar o evento antes da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, sob penalidade de ter sua solicitação negada, ficando impedido de pleitear a utilização do espaço por até 12 meses a contar da data do ato da infração.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



XIII – O PERMISSONÁRIO deverá entregar a contrapartida proposta, na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, em até 24h antes da realização do evento.

XIV – O não cumprimento do item anterior, implicará no CANCELAMENTO da liberação para utilização do espaço, além da impossibilidade de pleitear nova PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO por até 24 meses, a contar da data em que se daria a realização do evento.

XV – Casos omissos a esta regulamentação serão sanados via Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura.

XVI – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
SECRETARIA DE CULTURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Poá, 04 de abril de 2023.
ARIEL-FELIPE BORGES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE POÁ

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO

Esta solicitação deverá ser anexada ao requerimento padrão, via Protocolo Administrativo da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá, observando o recolhimento das devidas taxas.

Nestes termos, Eu _____,
portador(a) do CPF _____, representante legal da
_____, devidamente registrada pelo
CNPJ _____, residente no endereço
_____, nº _____, Bairro _____
- _____/_____, solicito ao Senhor(a) Secretário(a),
responsável pelo espaço público denominado _____,
localizado no endereço _____, nº
_____, Bairro _____ - Poá/SP, a liberação
do mesmo para a Realização do
Evento _____, a ser
realizado no(s) dia(s) _____ de _____ de 202____,
das _____ horas as _____ horas.

Por serem verdadeiras as afirmações aqui descritas, atesto e assino.

Poá, _____ de _____ de 202____.

Nome:
RG:

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

NOME DO EVENTO	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO EVENTO	
TELEFONE	E-MAIL
LOCAL DO EVENTO	
BREVE APRESENTAÇÃO DO QUE O EVENTO PRETENDE REALIZAR	
PROGRAMAÇÃO COM DATAS E HORÁRIOS DAS ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS	

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO	ESTIMATIVA DE PESSOAS NO EVENTO (POR DIA)	CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA
INDICAÇÃO DE ESTRUTURAS QUE SERÃO MONTADAS NO ESPAÇO (PALCOS, TENDAS, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, ETC.)		
INDICAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS QUE PRESTARÃO SERVIÇO NO EVENTO (BRIGADA DE INCÊNDIO, EQUIPE DE SEGURANÇA, ETC.)		

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



INDICAÇÃO SOBRE A REALIZAÇÃO DE VENDAS DE ITENS, OBJETOS OU ALIMENTAÇÃO
NO EVENTO (EM CASO DE POSITIVO, INFORMAR QUAIS E A QUANTIDADE).

--

INDICAÇÃO DE CONTRAPARTIDA A SER OFERECIDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÁ, EM CASO DE LIBERAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.

--

Por serem verdadeiras as afirmações aqui descritas, atesto e assino.

Poá, _____ de _____ de 202__.

Nome:
RG:

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO QUE A SECRETARIA DE CULTURA DE POÁ OUTORGA A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente termo e em obediência as disposições constantes na Lei Municipal nº 3.631, de 19 de julho de 2013, A SECRETARIA MUNICIPAL DE POÁ, aqui neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. ARIEL FELIPE BORGES DE OLIVEIRA, designado apenas PERMITENTE, e XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à XXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, doravante designado PERMISSSIONÁRIO, tendo em vista o que consta do processo nº XXX, firmam o presente Termo, pelo qual o PERMITENTE autoriza o PERMISSSIONÁRIO o uso dos bens públicos abaixo descritos, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O bem municipal objeto da presente PERMISSÃO de uso é XXXXXXXXXX situado a Av. Antônio Massa, 150 – Centro – SP/Poá, sendo esta PERMISSÃO expedida em caráter unilateral e precário, sob a justificativa de fomentar a cultura, lazer, turismo e a diversão pública, com a finalidade de instalação de evento cultural XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 2ª – DAS AUTORIZAÇÕES

Fica ciente o PERMISSSIONÁRIO de que quaisquer montagens de equipamentos a serem erigidas na citada área deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo PERMITENTE.

CLÁUSULA 3ª – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Esta PERMISSÃO de uso se destina exclusivamente às atividades do PERMISSSIONÁRIO, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO

Esta PERMISSÃO de uso é concedida a título precário, apenas para os dias XX de XXXXXX de 20xx, devendo o PERMISSSIONÁRIO devolver ao PERMITENTE o bem objeto deste instrumento ao final do evento, independente de notificação, nas mesmas condições em que foi recebido, não cabendo ao PERMISSSIONÁRIO direito a qualquer indenização ou retenção pelas obras e pelas benfeitorias que venha a executar, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as quais se incorporarão ao imóvel.

CLÁUSULA 5ª – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO PERMISSSIONÁRIO

Obriga-se, às suas expensas, pela conservação do patrimônio municipal ora autorizado, durante o período da presente PERMISSÃO, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento, obrigando-se, por isso, a proceder aos serviços de reparos necessários da coisa em questão, bem como à gestão do resíduo gerado e produzido durante o seu funcionamento, observando o correto

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



SECRETARIA
DE CULTURA

descarte e a limpeza, antes, durante e quando do fim do período de PERMISSÃO, sujeito, ainda, legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

ITEM A – O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a doar à Secretaria Municipal de Cultura e ao Fundo Social de Solidariedade do Município, a seguinte contrapartida, conforme proposta apresentada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

I - A contrapartida que se refere ao ITEM A, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, situada a Av. Antônio Massa, 331 – Centro – Poá/SP, em até 24h antes da realização do evento.

III - Todos os itens entregues, doados e transferidos na proposta deverão vir acompanhados de documento fiscal ou equivalente, entregue com recibo de entrega pormenorizado direcionado ao Município de Poá, sob os cuidados do órgão recebedor.

ITEM B – O PERMISSIONÁRIO se compromete, ainda, além daquilo disposto no correspondente termo, a:

I – realizar, exclusivamente, atividades culturais, de entretenimento e lazer para a população atendida;

II - atender a todas as exigências dos órgãos públicos e manter a sua exclusiva custa o local sempre limpo;

III - obter todas as licenças e autorizações para início e desenvolvimento de suas atividades, como ART; AVCB; recolhimento de taxas ao ECAD; comunicado aos Órgãos de trânsito, segurança, saúde, vigilância sanitária, Conselho Tutelar e especialmente alvará judicial da infância e juventude, para acesso de menores ao local;

IV - arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento da atividade e manutenção das instalações;

V - arcar com as despesas corriqueiras para desenvolvimento da atividade;

VI - pagar quaisquer multas que lhes venham a ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;

VII - ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, representantes, público e terceiros quando nas dependências do espaço público objeto da PERMISSÃO ou durante a realização do evento, bem como pelo cumprimento das demais leis sociais, da previdência, seguros em geral etc., não podendo, em caso algum, o PERMITENTE ser responsabilizado por prejuízos que o PERMISSIONÁRIO ou terceiros possam sofrer em razão de acidentes que ocorrerem em virtude do presente Termo;

VIII - arcar com todos os custos trabalhistas e previdenciários relativos a colaboradores que venham a ser contratados para o desenvolvimento de suas atividades, isentando o Município de Poá de qualquer responsabilidade;

IX - observar e respeitar o horário de realização do evento, não podendo este ultrapassar às 23h59;

X – Utilizar os logos da Prefeitura Municipal de Poá e da Secretaria Municipal de Poá em todo o material de divulgação do evento, seja ele impresso ou digital.

XI – responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



estes possam causar ao PERMITENTE ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

XII – comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra durante execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

XIII – observar que todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pelo PERMITENTE, não podendo ser montada qualquer estrutura ou outra atividade sem o prévio conhecimento e PERMISSÃO do PERMITENTE;

XIV – zelar para que, durante todo o período da PERMISSÃO, todos os funcionários estejam uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estar aptos ao exercício de sua atividade;

XV - providenciar os documentos, solicitados pelo PERMITENTE, conforme a pertinência, ou demais documentos solicitados pelos Departamentos Competentes nas suas respectivas áreas;

XVI – cumprir a obrigação ofertada e oferecida a título de contrapartida;

XVII - responsabilizar-se, com exclusividade, pelos danos a seus prepostos, à população atendida e a terceiros, que porventura venham ocorrer no desenvolvimento de suas atividades;

XVIII - obrigar-se, também, às suas expensas, pela perfeita limpeza da área objeto da PERMISSÃO, bem como ao manejo dos resíduos, impedindo, inclusive, que terceiros venham dela se apossar, mantendo, ademais, inalterada a destinação da mesma;

XIX – tendo recebido o bem em perfeitas condições, comprometer-se a devolver ao PERMITENTE nas mesmas condições em que o recebe;

XX - exigir que seus colaboradores/funcionários portem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando for o caso, estando tal condição sujeita à fiscalização;

XXI - cumprir todas as exigências previstas: na Lei Estadual nº 5.145/86; na Lei Federal nº 13.425/17; no Decreto Estadual nº 56.819/11; no Código de Posturas Municipal; nas diretrizes normativas da PM-SP; nas eventuais determinações dos Bombeiros para obtenção de AVCB, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelas estruturas a serem montadas sejam estruturais ou elétricas.

CLÁUSULA 7ª – DA PRECARIIDADE E DISCRICIONARIEDADE

O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e interesse, revogar a presente PERMISSÃO, mediante notificação, solicitando IMEDIATA desmobilização, sem direito de indenização, dada a precariedade e discricionariedade inerente ao ato, obrigando-se o PERMISSONÁRIO a devolver o bem cedido da forma como entregue.

CLÁUSULA 8ª – DAS VEDAÇÕES:

I – É proibida a distribuição de panfletos, brindes etc. em semáforos ou em qualquer outra situação que atrapalhe a circulação de veículos, sem PERMISSÃO prévia;

II - É proibido estacionar veículos sobre praças, calçadas;

III - É proibida a colocação de banners e faixas pela cidade sem a devida PERMISSÃO;

IV - É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de bebidas em vasilhame de vidro;

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail: cultura@poa.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 317 | ANO 03 | 05 DE ABRIL DE 2023



V - É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

I - Em caso de não cumprimento de quaisquer CLÁUSULAS dispostas neste termo, o PERMITENTE CANCELARÁ IMEDIATAMENTE O EVENTO e aplicará multa de R\$10.000,00 (dez mil reais).

II – os valores recolhidos na multa serão revertidos ao Fundo Municipal de Cultura.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os fins e efeitos de direito.

Poá, _____ de _____ de 202__.

PERMITENTE

ARIEL FELIPE BORGES DE OLIVEIRA

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br

